

R. Sen. Salgado Filho, 528 - Centro,  
Santana do Livramento - RS, 97573-432  
Telefone: (55) 3241-8600

Vereador  
**Enrique Civeira**  
Neneco



**Ilustríssimo Senhor**  
**Romário Augusto Gonçalves Paz**  
Digníssimo Presidente de Câmara Municipal de Vereadores

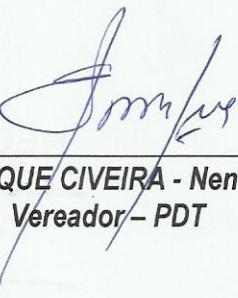
08/2020

**PEDIDO DE INFORMAÇÃO** 09

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o artigo 118 da Resolução 1252/2016, faz o seguinte pedido de Informação ao Executivo Municipal<sup>1</sup>:

**■ Qual o valor referente ás exonerações no mês de Janeiro de 2020 até a presente data?**

Santana do Livramento, 21 de Janeiro de 2020.

  
**ENRIQUE CIVEIRA - Neneco**  
Vereador - PDT

<sup>1</sup> Lei Orgânica Municipal.

Art. 102 - Compete privativamente ao Prefeito:

XIV - prestar à Câmara Municipal, dentro de dez dias as informações solicitadas, sobre fatos relacionados ao Poder Executivo e sobre matéria legislativa em tramitação na Câmara ou sujeita a fiscalização do Poder Legislativo;

Art. 103 - Importam responsabilidades os atos do Prefeito ou Vice-Prefeito que atentem contra a Constituição Federal, Constituição Estadual e esta Lei Orgânica Municipal, especial-mente:

IV - o cumprimento das leis e das decisões judiciais.